



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Flavio Grisi  
CNPJ/CPF : 786.253.438-72

Empreendimento : Minérios e Jazidas Minerais - Minérios & Jazidas Minerais

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Brasília número/km 34 Apto 52 Bairro Itaim Bibi Cep 04534-040 São Paulo - SP

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ouro Preto (LAT) -20.4497, (LONG) -43.7331

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 4617/2020

### Motivo da decisão:

O indeferimento deve-se à negativa da autorização para licenciamento ambiental do Parque Estadual Serra do Ouro Branco para a implantação e operação do empreendimento em sua zona de amortecimento. Portanto, fica constatada a inviabilidade locacional.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 01/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por LIANA NOTARI PASQUALINI, Superintendente, em 01/06/2023 21:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.